



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

**NORMAS PARA A CONSULTA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA ESCOLA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO, PARA O PERÍODO
DE 05/2022 A 05/2026**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, conforme a Portaria SEI Nº 183/2021, em reunião realizada na forma remota em 09 de dezembro 2021 às 14h00 por meio do link do Google Meet (meet.google.com/oja-xtpk-ibf), para fins de normatizar o processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, para o mandato de 05/2022 a 05/2026.

RESOLVE,

Estabelecer normas para a eleição de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC) da Universidade Federal de Goiás, com pleito 2022/2026. Conforme a legislação em vigor, Lei n. 9.192/95, decreto 1.916/96, Estatuto e Regimento Geral da UFG.

I-DA INSCRIÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º – Somente poderão candidatar-se ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado, Professor Adjunto 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste último caso independentemente do nível de classe de professor e que este não esteja em período probatório.

Art. 2º – Os candidatos devem constituir chapas, cada uma delas composta por um candidato a diretor e um candidato a vice-diretor.

Art. 3º – As inscrições das chapas deverão ser realizadas via preenchimento de formulário próprio da Secretaria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022 (até as 18h00), enviado por email para a secretaria da EMC/UFG (secretaria.emc@ufg.br), com cópia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

para o Diretor da EMC/UFG (reinaldo@ufg.br), e que será inserida no Processo SEI de No. 23070.065966/2021-05.

§ 1º – no ato da candidatura os interessados deverão informar o nome da chapa, nome dos candidatos e entregar mídia digital com fotos de rosto dos candidatos no formato *.jpeg ou *.png, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.

§ 2º – o número da chapa será atribuído conforme ordem cronológica de inscrição.

§3º – ao se inscrevem, os candidatos se comprometerão a acatar essas normas e demais que a comissão eleitoral venha a elaborar.

§4º – o descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implicará na anulação do registro junto à Comissão Eleitoral.

Art. 4º – O período oficial de campanha eleitoral dar-se-á de 08 de fevereiro a 08 de março de 2022. Será realizada pela Comissão Eleitoral em 18 de fevereiro às 09h00 uma reunião de forma remota, no link do Google Meet ou em outra plataforma a ser divulgada com dez dias de antecedência, e com transmissão no canal da EMC/UFG no Youtube, para a apresentação das propostas dos candidatos à comunidade acadêmica, cujo horário e regras serão definidas e apresentadas pela comissão eleitoral em momento oportuno.

§ Único - Fica a critério dos candidatos ou de possíveis interessados a organização de demais debates e/ou divulgação de seus planos de trabalho em salas de aula ou assembleias devidamente autorizadas pela coordenação dos cursos.

Art. 5º – Será livre a propaganda eleitoral dentro dos princípios do respeito ao candidato concorrente e à Instituição.

Art. 6º – Fica vetada, no âmbito da Instituição, a realização de festas e propaganda automotiva. O período de campanha eleitoral oficial se encerrará às 22h00 do dia 08 de março de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

II-DO PÚBLICO ALVO DA CONSULTA

Art. 7º – Estarão aptos a votar:

- I. Docentes** do quadro permanente lotados na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, que estiverem no exercício do magistério, docentes que estiverem em afastamento para qualificação e licença médica.
- II. Técnicos administrativos em educação** do quadro único permanente da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG que estejam no exercício de suas funções, afastados para qualificação e licença médica.
- III. Discentes** ativos dos cursos de bacharelado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, e Engenharia Mecânica da EMC, e os discentes regulares dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação, e Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

III-DA CONSULTA

Art. 8º – O voto é secreto, não obrigatório e o sistema de votação para todos os eleitores ocorrerá no dia **10/03/2022, das 06h00 às 22h00**, pelo sistema SIGELEIÇÃO, disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br).

§ Único - A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e senha de acesso ao SIGELEIÇÃO é de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao eleitor buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.

Art. 9º – O total de votos, em porcentagem, dados a cada chapa pelas três categorias de votantes será calculado pela fórmula:

$$NTVC = (0,7 \times \frac{NVP}{NPAV} + 0,20 \times \frac{NVT}{NTAV} + 0,10 \times \frac{NVA}{NAAV}) \times 100 \%$$

Sendo:

NTVC = Número total de votos da chapa em porcentagem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

NVP = Número de votos válidos de professores dados à chapa;

NPAV = Número de professores aptos a votar;

NVT = Número de votos válidos de servidores técnico-administrativos dados à chapa;

NTAV = Número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

NVA = Número de votos válidos de alunos dados à chapa;

NAAV = Número de alunos aptos a votar.

Art. 10º – Será considerada vencedora da consulta a chapa aos cargos de Diretor e Vice Diretor da EMC/UFG que obtiver maior número total de votos da chapa em porcentagem (NTVC).

§ 1º – Havendo empate, considerar-se-á vencedora da consulta a chapa cujo candidato a Diretor seja o mais antigo no magistério superior na UFG.

§ 2º – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a Diretor tiver a data de nascimento mais antiga.

IV-DA PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – A consulta será auditada pelo sistema, gerando uma chave de segurança de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral, que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Uma vez auditada pelo sistema, ninguém tem condições de alterar o resultado.

Art. 12º – A comissão eleitoral será responsável pela promulgação do resultado da consulta, que será divulgado no site da EMC no dia **11/03/2022**.

Art. 13º – A comissão eleitoral elaborará ata circunstanciada da consulta para Diretor e Vice-Diretor da EMC/UFG, que será apresentada ao Conselho Diretor da EMC/UFG para homologação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Essas normas foram aprovadas em reunião do Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 21 de janeiro de 2022.


Profa. Cacilda de Jesus Ribeiro, Dra.

Presidente da Comissão Eleitoral da EMC/UFG¹

¹ Nota:

PORTARIA SEI Nº 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021:

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar a Comissão constituída pelos membros titulares Cacilda de Jesus Ribeiro e Karina Rocha Gomes da Silva (docentes), Dulcilene Pereira Oliveira Garcia e João Bosco Carvalho de Souza (técnicos administrativos), Aliucha Morais Barbalho e Gabriela Kaori Diógenes (discentes), e do membro suplente Gustavo Dias de Oliveira (técnico administrativo), sob presidência do primeiro, para conduzirem o Processo Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da EMC/UFG para o mandato de 05/2022 a 05/2026.

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor da EMC/UFG